Lei n. 45

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica elevada para Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a subvenção que anualmente paga o Município à "Sociedade de Assistência Sanitária - Santa Casa Monsenhor Guilherme", desde data.

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú em 14 de dezembro de 1949.

Observação:
- Publicada Diário Oficial n. 273, de 19-1-900, pag. 4. -

Prefeito Municipal

Attilio Schimmelpfeng

Secretário